

**EXECUTIVO****GABINETE DO GOVERNADOR****DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:  
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, RÔMULO AUGUSTO CAMPOS VIEIRA para exercer o cargo em comissão de Chefia de Serviço, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE ABRIL DE 2020.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

**Protocolo 540948**

**VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO****SUPRIMENTO DE FUNDO****PORTARIA Nº 062/2020-GVG DE 09 DE ABRIL DE 2020.**

Fundamento Legal: Decreto Estadual nº 1.180, de 12 de agosto de 2008. O ORDENADOR DE DESPESAS DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Conceder Suprimento de Fundos na Ordem de R\$ 3.000,00 (Três Mil e Reais), ao servidor JAIRSON ROSA VAZ, CPF: 680.319.042-00, Matrícula Funcional 54193435/1, Ajudante de Ordens, para atender despesas eventuais de pronto pagamento de apoio logístico ao Gabinete do Vice-Governador do Estado.

Dotação Orçamentária: 32101 - 04.122.1297.83140000-33.90.30 R\$ 3.000,00

Fonte de Recurso: 0101000000

O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será 60 ( sessenta ) dias, a contar da emissão da Ordem Bancária.

O prazo para encaminhamento da prestação de contas é de 10 ( dez ) dias, após o período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALBERTO ALCÂNTARA

Ordenador de Despesas

**Protocolo: 540810**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****PORTARIA****PORTARIA Nº 181/2020-PGE.G., DE 09 DE ABRIL DE 2020.**

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso das suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

AUTORIZAR, a servidora, Maria de Lourdes da Conceição de Almeida, id. Funcional 3155609/1, a se afastar de suas funções no período de 16.04 a 30.04.2020, para gozo de residual de férias referente ao período aquisitivo 2018/2019, interrompida pela portaria nº 749/2019-PGE.G., de 26.11.2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

**Protocolo: 540849**

**LICENÇA PRÊMIO****PORTARIA Nº 179/2020-PGE.G, DE 09 DE ABRIL DE 2020**

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

CONCEDER, a servidora, Rosângela Teixeira Monteiro, id. Funcional nº 5014131/2, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente a 2ª parcela do triênio 2011/2014 no período de 13.04 a 12.05.2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

**Protocolo: 540851**

**AUDITORIA GERAL DO ESTADO****OUTRAS MATÉRIAS****DECISÃO****PROCESSO: 2019/098090**

Processo Administrativo de Responsabilização – PAR (Asfalto na cidade)  
Interessado: CONSTRUTORA LORENZONI LTDA - CNPJ nº 02.600.407/0001-85  
A Auditoria Geral do Estado tomou conhecimento do ajuizamento de Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Pará, de lavra do Promotor de Justiça Alexandre Tourinho, Titular da 1ª Promotoria de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Belém, ajuizada na 2ª Vara da Fazenda da Capital sob o nº 0829216-78.2020.8.14.0301 contra a empresa CONSTRUTORA LORENZONI LTDA - CNPJ nº 02.600.407/0001-85 e outros.

A empresa é parte integrante do polo passivo do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR (2019/298090) que visa apurar possíveis irregularidades no Programa "Asfalto na Cidade".

Assim, a AGE entende por bem SOBRESTAR os autos do PAR nº 2019/298090 no que diz respeito à empresa CONSTRUTORA LORENZONI LTDA - CNPJ nº 02.600.407/0001-85 até o julgamento definitivo da Ação Civil Pública nº 0829216-78.2020.8.14.0301, de modo a evitar decisões conflitantes, já que referida matéria será amplamente discutida pelo Poder Judiciário.

Belém, 09 de abril de 2020.

GIUSSEPP MENDES

Auditor Geral do Estado

**Protocolo: 540757**

**DECISÃO****PROCESSO: 2019/098090**

Processo Administrativo de Responsabilização – PAR (Asfalto na cidade)  
Interessado: JM TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 24.946.352/0001-00)

A Auditoria Geral do Estado tomou conhecimento do ajuizamento de Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Pará, de lavra do Promotor de Justiça Alexandre Tourinho, Titular da 1ª Promotoria de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Belém, ajuizada na 1ª Vara da Fazenda da Capital sob o nº 0828665-98.2020.8.14.0301 contra a empresa JM TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 24.946.352/0001-00) e outros.

A empresa é parte integrante do polo passivo do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR (2019/298090) que visa apurar possíveis irregularidades no Programa "Asfalto na Cidade".

Assim, a AGE entende por bem SOBRESTAR os autos do PAR nº 2019/298090 no que diz respeito à empresa JM TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 24.946.352/0001-00) até o julgamento definitivo da Ação Civil Pública nº 0828665-98.2020.8.14.0301, de modo a evitar decisões conflitantes, já que referida matéria será amplamente discutida pelo Poder Judiciário.

Belém, 09 de abril de 2020.

GIUSSEPP MENDES

Auditor Geral do Estado

**Protocolo: 540762**

**DECISÃO****PROCESSO: 2019/098090**

Processo Administrativo de Responsabilização – PAR (Asfalto na cidade)  
Interessado: RODOPLAN SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ nº 07.014.625/0001-51

A Auditoria Geral do Estado tomou conhecimento do ajuizamento de Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Pará, de lavra do Promotor de Justiça Alexandre Tourinho, Titular da 1ª Promotoria de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Belém, ajuizada na 2ª Vara da Fazenda da Capital sob o nº 0829208-04.2020.8.14.0301 contra a empresa RODOPLAN SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ nº 07.014.625/0001-51) e outros.

A empresa é parte integrante do polo passivo do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR (2019/298090) que visa apurar possíveis irregularidades no Programa "Asfalto na Cidade".

Assim, a AGE entende por bem SOBRESTAR os autos do PAR nº 2019/298090 no que diz respeito à empresa RODOPLAN SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ nº 07.014.625/0001-51) até o julgamento definitivo da Ação Civil Pública nº 0829208-04.2020.8.14.0301, de modo a evitar decisões conflitantes, já que referida matéria será amplamente discutida pelo Poder Judiciário.

Belém, 09 de abril de 2020.

GIUSSEPP MENDES

Auditor Geral do Estado

**Protocolo: 540759**

**DECISÃO****PROCESSO: 2019/098090**

Processo Administrativo de Responsabilização – PAR (Asfalto na cidade)  
Interessado: CONSTRUTORA LEAL JUNIOR LTDA (CNPJ nº 05.574.132/0001-40)  
A Auditoria Geral do Estado tomou conhecimento do ajuizamento de Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Pará, de lavra do Promotor de Justiça Alexandre Tourinho, Titular da 1ª Promoto-